

REGULAMENTO Nº 01/2022 - PROMOÇÃO: AMIGO INDICA AMIGO ANO LETIVO 2022

1. QUEM PODERÁ PARTICIPAR DA PROMOÇÃO:

1.1. A presente promoção tem por objetivo estabelecer as condições e critérios para a concessão de descontos para os alunos do Colégio São Judas Tadeu que, uma vez atendidos os critérios e requisitos estabelecidos no presente Regulamento, indicarem novos alunos que venham a se matricular na Instituição.

1.2. Poderão participar da promoção “AMIGO INDICA AMIGO”, na condição de indicadores os alunos dos cursos da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio.

2. DO FUNCIONAMENTO DA PROMOÇÃO:

2.1. Para participar da promoção, o aluno regularmente matriculado no Colégio São Judas Tadeu, deverá indicar novos alunos para integrarem o corpo discente do Colégio São Judas Tadeu, em qualquer dos cursos regulares ofertados pela Instituição.

2.2. O aluno indicador será contemplado com desconto de 30% sobre a mensalidade do mês de abril de 2021.

2.3. As indicações que ocorrerem após o mês de março de 2022 terão o mesmo benefício no segundo mês após a efetiva matrícula do aluno novo.

2.4. A primeira indicação garante o desconto de 30% e cada nova indicação a partir desta, terá desconto adicional de 10%, limitados a 100%.

2.5. O aluno indicante deverá preencher [este formulário online](#) sempre com data anterior à efetiva matrícula do amigo indicado na Instituição, a fim de validar o desconto.

2.6. Os descontos concedidos em razão desta promoção NÃO incluirão quaisquer taxas e serviços administrativos.

2.7. Para ter direito ao desconto o aluno que indicou deverá estar em dia com as mensalidades efetuando os pagamentos nas datas de vencimento.

2.8. Esta campanha é cumulativa com as demais concessões financeiras.

2.9. Caso o aluno indicado cancele sua matrícula ao longo do ano letivo, o desconto concedido ao aluno indicante deverá ser reembolsado no mês subsequente ao cancelamento.

2.10. Fica estabelecido que os descontos que o aluno do Colégio São Judas Tadeu vier a fazer jus serão personalíssimos, não havendo qualquer possibilidade de transferência a terceiros e serão válidos somente para o ANO LETIVO DE 2022.

2.11. Esta campanha entra em vigor a partir da sua publicação.

Porto Alegre, 14 de outubro de 2021.